

INFORMATIVO SINDIFLORES

ANO 21 – EDIÇÃO 11
FEVEREIRO/2025



A maior dúvida entre empresas e trabalhadores é a seguinte: Carnaval é feriado?

*Todo ano surge o mesmo questionamento por parte das empresas e até dos trabalhadores:
Carnaval é feriado ou ponto facultativo?*

Muito bem, conforme a nossa legislação, o Carnaval não é considerado um feriado nacional. O que acaba gerando confusão são as datas marcadas em vermelho nos calendários. Contudo, segunda, terça e quarta-feira de cinzas, são na verdade, pontos facultativos. Apesar disso, as empresas costumam liberar os funcionários por 3 dias, com regresso para depois do meio dia na quarta-feira de cinzas.

Assim como o Carnaval, a quarta-feira de cinzas também é ponto facultativo. Muitas pessoas confundem e acham que se trata de um meio-feriado. Entretanto, não existem feriados de meio período.

Empresas que devem escolher pela redução da jornada

Agora que ficou esclarecido que o Carnaval não é feriado. Fica mais claro entender que a escolha por reduzir ou não a jornada, fica por conta das empresas. Contudo, os municípios tem a autonomia para decidir se decretam Carnaval feriado ou mantém como ponto facultativo.

Durante o Carnaval é comum a prática de prefeitos e governadores decretarem ponto facultativo nos órgãos públicos estaduais e municipais. Isso possibilita que as empresas decidam adotar ou não essas datas como folgas para seus colaboradores.

Caso não haja decreto do município, o empregador pode tomar as seguintes medidas:

- ✓ Manter as atividades normais durante o Carnaval e trabalhar integralmente na quarta-feira de cinzas;
- ✓ Conceder ponto facultativo aos colaboradores nos dois dias de Carnaval e meio período na quarta-feira, sem descontos salariais;
- ✓ Dispensar os colaboradores durante o Carnaval e, posteriormente, realizar a compensação desses dias para evitar descontos nos salários.

O que é ponto facultativo?

O ponto facultativo é praticamente um dia que as empresas podem escolher se os funcionários trabalharão normalmente, ou as atividades serão suspensas. O Carnaval é considerado ponto facultativo pelo fato de que se trata de uma data em que as organizações têm o poder de decidir se pausarão suas operações.

Para os trabalhadores, quando a data for **de feriado**, sua dispensa é obrigatória, segundo o Art. 8º da Lei n.º 605/49.

Se não houver possibilidade de saída, o profissional deverá ser remunerado em dobro ou compensado com folga posterior.

Já em relação ao ponto facultativo, só os funcionários públicos são dispensados do trabalho. Para os trabalhadores privados, a escolha está na mão das empresas. Lembrando que não há nenhum tipo de compensação.

Se trabalhar no Carnaval, ganho horas extras?

A resposta é **não**, por se tratar de ponto facultativo, como já mencionado acima, o trabalhador não ganha hora extra ao trabalhar nessa data. A hora extra só é levada em conta nos dias de folia caso o colaborador trabalhe por um período maior que a sua carga horária prevista em contrato.

Por Cássio Coelho

O Sindiflores reúne empresários, especialista e consultores para fomentar e desenvolver o comércio varejista de flores e plantas ornamentais. Atua junto ao governo para a desburocratização e pela modernização empresarial, com propostas e soluções que possam viabilizar a vida do empreendedor. Representa 4.734 empresas, que empregam mais de 11.000 pessoas diretamente e mais de 5.000 indiretamente.

Se deseja não receber mais mensagens como esta, responda esse e-mail com a palavra CANCELAR

Sindiflores

Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo

Telefone e Whatsapp: [\(11\) 3865-7475](tel:(11)3865-7475) E-mail: secretaria@sindiflores.com.br

<https://www.facebook.com/sindifloressp> www.sindiflores.com.br https://www.instagram.com/sindiflores_sp